



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 22/2025

**REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-5
03- Balancetes	5
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	6-7
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	7-21
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	21



PRIMEIRA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA Nº 22/2025

Data da Reunião: Treze de novembro de dois mil e vinte e cinco

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Irene da Silva Dantas

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Hélder Bruno Oliveira Azevedo Costa

José António de Sousa Vieira da Silva

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: nove horas e trinta minutos

Encerramento: dez horas e cinquenta e oito minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Senhor Presidente da Câmara dá início à sessão e informa que se deslocou a Lisboa para participar em reuniões com vários setores do Governo.

Refere-se, de seguida, à cerimónia de entrega dos diplomas de certificação de entidades formadoras promovida pela Associação de Futebol de Viana do Castelo, destacando que uma das entidades contempladas foi a Associação Desportiva de Ponte da Barca.

Informa ainda que teve lugar, em Ponte da Barca, a visita da Governadora do Distrito 1970 do Rotary Club, e menciona que, no fim de semana anterior, decorreu o Fim de Semana Gastronómico no concelho.

Alude também ao ciclo de atuações organizado pelo Secretariado Diocesano de Liturgia da Diocese de Viana do Castelo, que, no concelho, se realizou no Mosteiro de Vila Nova de Muía. Felicita a direção dos “Trilhos Ocultos” pelo êxito da iniciativa de reflorestação, ainda que o programa tenha sido condicionado pelo falecimento de uma pessoa na freguesia.

Por fim, informa que, no dia 10 de novembro, teve lugar a sessão de reconhecimento das fronteiras com Lóbiôs, um momento de partilha de ideias e troca de impressões.

A Senhora Vereadora Irene Dantas intervém, apresentando algumas notas. A primeira refere-se à publicitação dos eventos, salientando o exemplo do realizado no Mosteiro de Vila Nova de Muía, e defendendo o maior recurso aos meios digitais e aos mupis espalhados pela vila. Sugere ainda a utilização da Rádio Barca para alcançar um público mais vasto.

Relativamente ao PDM, questiona sobre o ponto de situação da sua revisão, observando, em passeios pelo concelho, a existência de armazéns dispersos pelo território. O Senhor Presidente esclarece que tal situação não se relaciona com o PDM, mas sim com os planos de pormenor, uma vez que o PDM não contempla esse nível de detalhe.

A Senhora Vereadora apresenta, de seguida, uma proposta dirigida ao pelouro do património, sugerindo o mapeamento do território e do património concelhio, aproveitando o facto de a vegetação ainda não ter crescido após os incêndios. Considera tratar-se de um trabalho exequível em dois a três meses, que permitiria identificar construções anteriormente pouco visíveis, dado que a serra se encontra agora “a nu”. O Senhor Presidente informa que, no âmbito da revisão do PDM, se está precisamente na fase de levantamento do património.



A Senhora Vereadora lamenta ainda não ter sido revertida a decisão de proibir comentários na página oficial do Município, lembrando que os fenómenos nas redes sociais não são exclusivos de Ponte da Barca, mas refletem uma realidade mais ampla.

O Senhor Vereador Hélder Costa saúda todos os presentes e subscreve as intervenções anteriores, incluindo as observações do Senhor Presidente relativamente às interações nas redes sociais. Refere que estão a decorrer os concursos para a incubadora de empresas e questiona quantas candidaturas foram apresentadas, bem como quem assegura os serviços de apoio.

Relativamente ao módulo “Café” instalado no Campo do Curro, pergunta quando entrará em funcionamento. O Senhor Presidente responde, esclarecendo as intervenções em curso e as que se encontram programadas para aquela zona. O Senhor Vereador acrescenta apenas que considera o equipamento instalado há já bastante tempo.

Aborda ainda a questão dos incêndios, referindo que o BUPi passará a ser pago, e questiona se o serviço continuará a ser gratuito em Ponte da Barca.

Os Senhores Vereadores Diana Sequeira, Rosa Arezes, José António Silva e José Alfredo Oliveira não apresentaram intervenções.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 :

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e quatro de outubro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 12/11/2025, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....449.718,20€

Dotações Não Orçamentais.....477.440,66€



PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 27 a 3569, inclusive, no valor de 699.443,96 €.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 17/10/2025 e o dia 06/11/2025 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:716.058,34 €
- Compromissado:503.898,16 €
- Pago:905.311,58 €
- Operações não Orçamentais:37.914,23 €

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 24/10/2025, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1. - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Filomena Maria Rodrigues Carvalho, a requerer o deferimento da construção de edifício destinado habitação unifamiliar de tipologia T3 e piscina, para o prédio sito na Travessa Padre Júlio Rocha Pires, freguesia de Paço Vedro de Magalhães - Processo LE-EDI 85/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 28-10-2025.

Marta Natália Fernandes Lobo, a requerer o deferimento do licenciamento da construção do edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T4 e muro de vedação, para o prédio sito na Rua da Lage de Verão - Barral, freguesia de Vila Chã de S. João - Processo LE-EDI 21/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 30-09-2025.



Academia Internacional de Canyoning Associação, a requerer o deferimento das alterações ao projeto licenciado pelo Alvará de Licença de Edificação n.º 81/2024, para o prédio sito na Rua da Balouta - Lourido, freguesia de Entre Ambos-os-Rios - Processo LE-EDI 23/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 22-09-2025.

Elisabete Nogueira da Encarnação, a requerer o deferimento do licenciamento da reconstrução e alteração de edifício destinado a Empreendimento Turístico em Espaço Rural na modalidade de Casa de Campo, para o prédio sito na Rua de Cartõe, n.º 339, freguesia de Azias - Processo LE-EDI 21/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 30-09-2025.

8.2. - PROJETO DE LEGALIZAÇÃO

Nadine da Silva Pinto, a requerer o deferimento da legalização da construção de uma garagem e alterações a moradia existente, no prédio sito na Rua da Bouça, n.º 16, freguesia de Touvedo S. Lourenço - Processo OP-LEG 22/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04-11-2025.

Salim Kouchit, a requerer o deferimento da legalização de alterações ao edifício destinado a habitação de tipologia T4, para o prédio sito na Travessa da Manjuadela, n.º 127, freguesia de Vila Chã de Santiago - Processo OP-LEG 13/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 07-10-2025.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

- Pirotecnia Barquense -

- No seguimento do pedido formulado através de requerimento registado sob o nº 11731, em 18/09/202, pelo Gabinete de Apoio ao Empreendedor foi presente a informação que se transcreve: "No seguimento do pedido apresentado por José Alberto Pinto Moreira Barros da Costa, titular da Pirotecnia Barquense, referente ao reconhecimento de Interesse Público Municipal da atividade de fabrico e armazenagem de produtos pirotécnicos, sito no Lugar da Tomada, freguesia de Oleiros, informa-se que foi elaborado o parecer técnico favorável pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística."

PARECER TÉCNICO

Assunto: Reconhecimento de Interesse Público Municipal – Atividade de fabrico e armazenagem de produtos pirotécnicos

Requerente: José Alberto Pinto Moreira Barros da Costa

Local: Lugar da Tomada, freguesia de Oleiros, concelho de Ponte da Barca

I. Enquadramento

O requerente, José Alberto Pinto Moreira Barros da Costa, titular da Pirotecnia Barquense, vem solicitar o reconhecimento de Interesse Público Municipal, com vista à regularização da atividade de fabrico e armazenagem de produtos explosivos, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

O pedido decorre do parecer da Comissão da Reserva Agrícola Nacional (RAN), que, embora tenha considerado que a pretensão não se enquadra em nenhuma das exceções previstas no artigo 22.º do diploma supracitado, admite a sua viabilização mediante reconhecimento de ação de relevante interesse público municipal, nos termos do artigo 25.º.

A presente instrução processual tem igualmente como finalidade permitir a emissão da certidão da deliberação fundamentada, necessária à regularização da atividade junto da Polícia de Segurança Pública – Departamento de Armas e Explosivos (DAE), nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro.

II. Fundamentação técnico-jurídica

O estabelecimento encontra-se instalado no lugar da Tomada, freguesia de Oleiros, em área expressamente consignada no Plano Diretor Municipal de Ponte da Barca como “Atividades Perigosas – Estabelecimento com produtos explosivos”.

Trata-se de uma zona afastada de núcleos habitacionais, com acessos controlados e condições adequadas à natureza da atividade, assegurando a necessária compatibilidade com as condicionantes territoriais e de segurança.

As instalações cumprem integralmente os requisitos técnicos e de segurança constantes do Decreto-Lei n.º 376/84, conforme comprovado pela certidão emitida pela PSP – Departamento de Armas e Explosivos (DAE), que atesta a conformidade da oficina de pirotecnia com as normas legais e regulamentares em vigor.

A Pirotecnia Barquense é uma empresa centenária, de reconhecida importância local e nacional, que tem contribuído para o desenvolvimento da arte pirotécnica portuguesa, para a divulgação cultural e turística do concelho e para a preservação de um saber-fazer tradicional intimamente ligado à identidade barquense.



A atividade possui ainda relevância económica e social, pela manutenção de postos de trabalho diretos e indiretos, pelo fomento de atividades complementares e pela fixação de atividade produtiva em contexto rural. A empresa encontra-se dotada de um sistema de gestão da qualidade certificado pela norma NP ISO 9001:2008, o que demonstra a adoção de boas práticas de segurança, fabrico e gestão.

Deste modo, a atividade pirotécnica em apreço apresenta um enquadramento territorial adequado, cumpre as normas legais e regulamentares em vigor e revela um impacto positivo nos domínios económico, cultural e social, sendo, por isso, compatível com o ordenamento do território municipal e merecedora de reconhecimento de interesse público municipal.

III. Conclusão

Face ao exposto, entende-se que estão reunidos os pressupostos técnicos e jurídicos para que a atividade de fabrico e armazenagem de produtos pirotécnicos desenvolvida pela Pirotecnia Barquense possa ser reconhecida de Interesse Público Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações subsequentes.

Assim, emite-se parecer favorável à proposta de reconhecimento da referida atividade como de Interesse Público Municipal, recomendando-se a sua submissão à deliberação da Câmara Municipal, com vista à remessa à Assembleia Municipal, órgão competente para proceder à declaração formal de Interesse Público Municipal, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponte da Barca, 03 de novembro de 2025

O Técnico Superior

[Alexandra Falcão de Araújo]

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer de Interesse Público Municipal a atividade de fabrico e armazenagem de produtos pirotécnicos, desenvolvida pela Pirotecnia Barquense, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a), do nº 3, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação. -----

12.2. - PEDIDO DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA - 183173/2025

- Ratificação de Despacho -

- Na sequência da entrada registada sob o nº 13272/2025, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação: "1. O direito de preferência não se aplica a todos os imóveis. O Município de Ponte da Barca tem preferência na aquisição de alguns imóveis, atendendo



à sua localização na cidade (áreas de reabilitação urbana), ao respetivo regime de proteção (património cultural) ou à existência de algum ónus na anterior fase de aquisição ou, ainda, no âmbito de execução de planos de pormenor ou de unidades de execução, designadamente para reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade. Antes de transmitir um imóvel que se encontre nestas condições, o proprietário deve solicitar à CMPB que se pronuncie quanto ao eventual interesse em exercer o direito de preferência.

2. No presente caso, o IRN conforme anúncio em anexo, informa a Câmara Municipal do negócio de compra e venda, pelo valor de 167 000 euros, de imóvel destinado a habitação, sito na Urbanização das Fontainhas / Rua de Angola, Ponte da Barca, 4980-639, conforme anúncio em anexo. De acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n. 89/2021, de 3 de novembro, o Município goza do direito de preferência nas alienações onerosas de imóveis de uso habitacional, para além das demais situações previstas na lei, designadamente nas seguintes circunstâncias:

a) Numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual;

b) Em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. Analisado o presente processo, verifica-se que o imóvel não se localiza numa Área de Reabilitação Urbana (ARU), não é um imóvel classificado ou em vias de classificação, não se encontra numa zona de pressão urbanística, nem numa zona/freguesia com falta ou desadequação de oferta de habitação, pelo que se propõe que Câmara Municipal prescinda do exercício do direito de preferência relativamente ao imóvel em causa, sendo que a sua decisão deve ser comunicada no prazo de 10 dias, a partir da data da notificação do IRN, nos termos do n.º 3, do artigo supra." -----

- Tendo em conta o informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu o seguinte Despacho: "Concordo. Remeta-se à próxima reunião para ratificação." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho. -----

12.3. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DOS LAVRADORES DE PAÇO DO LIMA

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3806/2025: "Considerando que o

Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da património, cultura e ciência;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou participando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando que o Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, promovendo a participação das diversas faixas etárias na vida em comunidade e sociedade;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f), do nº2 do artº 23º, e u) do nº1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que a Associação preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a atribuição de subvenção financeira nos moldes e montantes indicados para:

- Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima - Apoio financeiro para apoio à atividade no montante de 2.000,00€ (dois mil euros).

PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da património, cultura e ciência;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Considerando que o Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, promovendo a participação das diversas faixas etárias na vida em comunidade e sociedade;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f), do nº2 do artº 23º, e u) do nº1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro constitui atribuição dos municípios atuarem nos

domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

O Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima,, com o número de identificação de pessoa coletiva 502849770, sediado na Rua de Landim, em Lavradas, representado pelo seu Presidente, Agostinho Sendão.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros para apoio à atividade.

2 - O Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, a verba de 2.000,00€ (dois mil euros) destinados a apoiar a atividade. A referida verba está assegurada através do compromisso n.º e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.



Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação

Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, obriga-se a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2025.

Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, participará anualmente em duas atividades promovidas pelo município, sendo a calendarização acordada entre as partes.

Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, apresentará evidências da utilização correta das verbas utilizadas para apoio à sua atividade.

Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, publicitará nas suas atuações e nos meios próprios da Associação o apoio concedido.

Cláusula 4.ª

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos _____ de _____ de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente do Grupo

Agostinho Sendão”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.4. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA OS CANÁRIOS DE BRAVÃES

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- Na sequência de pedido formulado através de e-mail registado sob o nº 12416, em 03/10/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da património, cultura e ciência;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva Os Canários de Bravães com a sua regular atividade promove a dinamização e projeção da Cultura de Ponte da Barca envolvendo a população, resultando daí projeção e grande benefício para a dinâmica territorial e comunitária valorizando o património cultural;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f), do nº2 do artº 23º, e u) do nº1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que a Associação preenchem os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a atribuição de subvenção financeira nos moldes e montantes indicados para:

- Associação Cultural e Desportiva Os Canários de Bravães - Apoio financeiro para apoio à atividade no montante de 2.000,00€ (dois mil euros);

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO ENTRE MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
DESPORTIVA “OS CANÁRIOS DE BRAVÃES”

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural nas suas mais diversas vertentes.

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do “*Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto*” e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias “...*de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...*”;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”, com o número de identificação de pessoa coletiva 503990973, sediada no Lugar da Igreja, na Freguesia de Bravães, no concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, Cidália Maria Monteiro Alves.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”, apoio financeiro para apoio à da atividade.

2 – A Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.



Cláusula 2.^a

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1.^a é atribuída ao Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”, , a verba de 2.000,00€ (dois mil euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º.....e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação

A Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”, , obriga-se a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2025.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com a Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”.

Cláusula 4.^a

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.



Cláusula 8.ª

A Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”, obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Cláusula 9.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, aosde.....de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Dos Reis Marinho

O Presidente da Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”

Cidália Maria Monteiro Alves”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.5. - PROTOCOLO ENTRE MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O DEPARTAMENTO DIOCESANO DE LITURGIA

- Proposta - Ratificação

- Aprovação de minuta -

- Na sequência de pedido formulado através de e-mail registado sob o nº 12416, em 03/10/2025, pela senhora Vereadora, Rosa Arezes, foi presente, para ratificação, a proposta que se transcreve:

“Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O departamento Diocesano de Liturgia da Diocese de Viana do Castelo que tutela o Ciclo de Órgão de Tubos, solicita a colaboração da Câmara Municipal para a realização do espetáculo Órgão de Tubos e Soprano no dia 07 de novembro no Mosteiro de Vila Nova de Muía, integrada na atividade “V Ciclo de Órgãos de Viana do Castelo”, organizada pelo Secretariado Diocesano de Liturgia da

Diocese de Viana do Castelo, e que decorre entre 10 de outubro e 30 de novembro, em cinco concelhos do Alto Minho: Viana do Castelo, Caminha, Paredes de Coura, Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.

A presente iniciativa tem como ponto de partida uma visão pastoral e cultural: dar vida a um património muitas vezes silencioso, incentivar a formação de músicos e envolver as comunidades na redescoberta dos órgãos históricos das suas igrejas.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu, concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho, o apoio à presente iniciativa com a configuração que se segue:

- Apoio para o concerto no valor de 1.500,00 euros.

Considerando que, nos termos do nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente da câmara, em circunstâncias excecionais e, no caso, por motivos de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Diocese de Viana do Castelo

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 31 de outubro de 2025.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Rosa Maria Arezes

PROTOCOLO ENTRE MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O DEPARTAMENTO DIOCESANO DE LITURGIA

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

Considerando que a Diocese de Viana do Castelo pessoa coletiva, através do seu Departamento Diocesano de Liturgia, tem, como, entre outras, atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural.



Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...";
Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Diocese de Viana do Castelo, com o número de identificação de pessoa coletiva 501123547, sediada no Paço Episcopal - Avenida Paulo VI, nº 735, 4935-058 Darque, Viana do Castelo, e aqui representada pelo diretor do Secretariado Diocesano de Liturgia de Viana do Castelo, Padre Tiago Alexandre Rodrigues.

Nos termos do disposto da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Diocese de Viana do Castelo, acordam na transferência para a referida Associação para a realização do espetáculo de Órgão de Tubos e Soprano no dia 07 de novembro no Mosteiro de Vila Nova de Muía, integrado no "V Ciclo de Órgãos de Viana do Castelo".

2 - A Diocese de Viana do Castelo, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Diocese de Viana do Castelo, a verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.ºe será transferida do orçamento municipal, através do cabimento, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Diocese

A Diocese de Viana do Castelo, obriga-se a apresentar o espetáculo previsto na cláusula 1ª assegurando todos os custos a ele associados, excetuando os direitos autorais se havidos.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com a Diocese de Viana do Castelo.

Cláusula 4.ª

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.ª

A Diocese de Viana do Castelo, obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Cláusula 9.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aosde.....de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Dos Reis Marinho

O Representante da Diocese de Viana do Castelo

Tiago Alexandre Rodrigues"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas e cinquenta e oito minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



